



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

DISPÕE SOBRE INCENTIVO AOS AGRICULTORES ATINGIDOS PELA ESTIAGEM, COM A DOAÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando a situação de emergência decretada pelo Município de Sul Brasil-SC., em decorrência da estiagem que assolou todo o território do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir e doar sementes de milho, na quantia de 01 (uma) saca de sementes por família de agricultores e/ou agricultor solteiro que possua imóvel rural, arrendado ou próprio, separado grupo familiar, para incentivo à produção agrícola.

Art. 2º Para usufruir dos benefícios desta lei, o agricultor deverá atender os seguintes requisitos:

- I - não estar em débito com outros programas implantados pelo Município;
- II - Deverá cadastrar-se com antecedência junto ao Departamento Municipal de Agricultura;
- III - Residir e trabalhar no Município de Sul Brasil-SC.
- IV - Possuir bloco de produtor rural.

Art. 3º A fiscalização e controle do plantio será efetuado pelo Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (0**49) 367 0030 / 367 0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: pmsb@redamp.com.br



PUBLICADO
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 445 - Fls. 02

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 14 de agosto de 2002.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


VALDICIR WIEBBELLING
Sec. de Adm. e Fazenda



Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (0**49) 367 0030 / 367 0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: pmsb@redamp.com.br

